

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA MULHER

Edital Suplementar de Seleção 001/2024 – Mestrado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que, no período de 5 de dezembro, às 08:00h até o dia 30 de dezembro de 2023, às 23:59h, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao curso de Mestrado, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço eletrônico <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>. O candidato deve preencher o formulário de inscrição no sistema SISPPG e submeter os documentos solicitados no item 3.4 deste Edital, digitalizados em formato PDF, durante o período de vigência das inscrições. Não serão aceitas inscrições enviadas pelo Correio ou Correio eletrônico (e-mail).

1.2 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na definição da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.5 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.6 A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso: <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2024, 4 (quatro) vagas para o MESTRADO sendo 2 (duas) para pessoa com deficiência e 2 (duas) para indígenas.

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente no Sistema de Inscrição da Pós Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço eletrônico <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>.

3.3 O candidato deve preencher o formulário de inscrição no SISPPG e submeter os documentos digitalizados solicitados no item 3.7 deste Edital, durante o período de vigência das inscrições. Contatos: página web: <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>.

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis no Sistema de Inscrição da Pós Graduação (SISPPG):

- a) Inscrição, a ser preenchida no SISPPG;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 O candidato fará a inscrição, diretamente no SISPPG (<https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>). No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, através do sistema eletrônico SISPPG, os seguintes documentos, digitalizados, em formato PDF:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>.

- b) Cópia, frente e verso em arquivo único, do diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- c) Informar o link do currículo no formato Lattes, disponível no endereço www.cnpq.br, no local específico indicado no sistema eletrônico SISPPG;
- d) Prova de estar em dia com as obrigações militares – (cópia do documento de reservista para candidatos do sexo masculino - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
- f) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- g) Documento de Identidade válido em todo território nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional), ou Carteira de Trabalho (página de identificação), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Identidade expedida por Ministério Militar (Identidade Policial Militar);
- h) Cópia do CPF ou passaporte, no caso de estrangeiro. O(a) candidato(a) deverá apresentar cópia dos documentos exigidos pela legislação específica no caso de estrangeiro;
- i) Cópia do comprovante de endereço;
- j) Carta de recomendação, no modelo disponível no endereço eletrônico do Programa de Pós-graduação em Saúde da mulher (<https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>), a ser enviada para o e-mail pgsaudedamulherufmg@gmail.com, diretamente pelo recomendante, em formato PDF;
- k) Carta de apresentação da candidatura ao Programa, na qual o candidato deve justificar seu interesse e expor suas motivações para ingressar no Mestrado em Saúde da Mulher, levando em consideração as características do Curso e as especificidades da proposta de pesquisa apresentada pelo candidato, inserida pelo candidato no momento da inscrição no SISPPG.

l) Projeto de pesquisa, que deverá ser submetido através do SISPPG, utilizando-se o formulário PROJETO DE PESQUISA, disponível no SISPPG. No SISPPG o candidato poderá anexar documentos como aprovação em Comitê de Ética e comprovante de financiamento, se for o caso.

m) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos em modelo disponível no SISPPG deverão ser apresentados: i) Autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) Relatório do médico assistente; iii) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

n) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no SISPPG deverão ser apresentados: i) Autorreconhecimento indígena; ii) Declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.8 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.9 A homologação das inscrições será divulgada no dia 03 de janeiro de 2024, na página web do Curso: <http://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo>.

3.10 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser exclusivamente encaminhados para o endereço eletrônico pgsaudedamulherufmg@gmail.com. O resultado final das inscrições deferidas será publicado no site do curso no dia 05 de janeiro de 2024

3.11 Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição.

3.12 A cada candidato será atribuído um número de identificação, após o deferimento da inscrição, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora.

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

3.14 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de

comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.15 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 Será composta por 03 (três) membros doutores, sendo 02 (dois) membros docentes do Curso e um membro externo ao Curso, além de 02 (dois) membros suplentes. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página web do Curso: <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>, em até 48 horas antes do início do processo seletivo junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo dos candidatos constará de 2 (duas) etapas sendo a 1ª Etapa a Avaliação do projeto de pesquisa, e a Avaliação do currículo; e a 2ª etapa a Apresentação e Arguição do projeto de pesquisa. É indispensável cadastrar o endereço eletrônico no SISPPG no ato da inscrição. O endereço eletrônico do candidato será utilizado para a videoconferência pelo GOOGLE MEET. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O teste de todos os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo será realizado no dia 09 de janeiro de 2024.

5.2 A escala e o endereço para acesso à plataforma GOOGLE MEET serão divulgados juntamente com o resultado da primeira etapa no dia 05 de janeiro de 2024. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato. As apresentações terão, no máximo, 15 (quinze) minutos de duração. A escala para apresentação oral seguida de arguição do projeto será divulgada na página web do Curso: <http://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>. As arguições serão realizadas conforme cronograma a ser divulgado pelo Colegiado. Os candidatos que

não acessarem a sala de videoconferência na data e horário pré-definidos para a apresentação oral do seu projeto serão desclassificados do processo seletivo.

5.3 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2ª etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parciais e finais, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa enviados por meio eletrônico, no endereço eletrônico e-mail pgsaudedamulherufmg@gmail. Durante o período de recurso será assegurado ao candidato acesso a suas respectivas avaliações.

5.4 **1ª Etapa - Avaliação do projeto de pesquisa, e a Avaliação do currículo**, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa constará de duas avaliações:

a) **Avaliação do projeto de pesquisa**, com valor de 100 pontos, na qual serão avaliados o enquadramento do projeto nas linhas de pesquisa do Programa, o mérito científico da proposta, a viabilidade de execução em 24 meses e o alinhamento dos compromissos do projeto com os critérios de avaliação da CAPES para os Programas de Pós-graduação, conforme quadro a seguir:

| Critérios objetivos de avaliação do projeto de pesquisa | Pontuação | |
|--|---------------------------|---|
| | Pesquisa em seres humanos | Pesquisa bibliográfica ou base de dados pública |
| Alinhamento do projeto com as linhas de pesquisa do Programa. | 20 | 20 |
| Viabilidade de execução do projeto, no prazo máximo de 24 meses: <ul style="list-style-type: none">• Análise do cronograma da pesquisa.• Execução garantida evidenciada por captação de recursos já obtida para o projeto.• Aprovação em comitê de ética, quando indicado. | 20 | 20(*) |

| | | |
|--|-----|-----|
| Mérito científico e acadêmico: relevância do tema; clareza da pergunta da pesquisa; enquadramento do estudo em um delineamento de pesquisa; necessidade e aplicabilidade dos resultados pretendidos para o progresso científico e/ou para o aprimoramento das práticas assistenciais. Potencial de publicação em revistas científicas de alto impacto. | 30 | 30 |
| Impacto na formação do estudante e compromissos do projeto de pesquisa: <ul style="list-style-type: none"> • Artigo científico publicado, antes da defesa de dissertação. O artigo a ser publicado antes da defesa poderá ser uma revisão sistemática sobre o tema da pesquisa e não dispensa a publicação de um outro artigo com os resultados do projeto de pesquisa. • Participação em evento científico nacional ou internacional. • Divulgação científica dos resultados à sociedade na forma de vídeo-pitch, mídias sociais ou similares. | 30 | 30 |
| Total | 100 | 100 |

(*)No caso de dispensa de avaliação ética, como por exemplo em revisão sistemática da literatura ou utilização de base de dados pública aberta, o item avaliação ética não será avaliado.

b) **Avaliação do currículo**, com valor máximo de 100 pontos. Para isso, serão utilizadas as informações registradas no curriculum Lattes de cada candidato, consultando-se o link-lattes informado na inscrição e referente ao conteúdo presente no referido dia. Os seguintes parâmetros serão avaliados, conforme critérios definidos na quadro a seguir:

| Crítérios objetivos de avaliação do currículo | Pontuação |
|--|------------------|
| Formação acadêmica | 50 pontos |

| | |
|--|------------|
| Atuação profissional, cargo de gestão ou representação profissional | 10 pontos |
| Atuação acadêmica em pesquisa (iniciação científica) | 10 pontos |
| Atuação acadêmica em extensão (voluntário ou bolsista) | 5 pontos |
| Atuação acadêmica no ensino (voluntário ou bolsista de graduação) | 5 pontos |
| Produção científica (artigos, capítulos, livros, softwares ou aplicativos) | 10 pontos |
| Participação em eventos científicos ou de inovação | 10 pontos |
| Orientação de trabalhos de conclusão de curso ou de iniciação científica | 10 pontos |
| Experiência docente ou preceptoria ou treinamentos profissionais | 10 pontos |
| Experiência em inovação e empreendedorismo | 5 pontos |
| Pontuação máxima a ser obtida na etapa | 100 pontos |

5.5 Exige-se aproveitamento igual ou superior a 60% em cada uma das avaliações (Avaliação do projeto de pesquisa e Avaliação do currículo) para aprovação nesta etapa. A avaliação do curriculum Lattes será ponderada com peso 2 (dois) e a avaliação do projeto de pesquisa será ponderado com peso 3 (três). Serão classificados para 2ª etapa somente os candidatos aprovados na 1ª etapa no limite de 2 (dois) candidatos por vaga em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto e do curriculum, por área de concentração. Candidatos empatados em último lugar, ou seja, com a mesma nota nesta etapa, serão chamados para a segunda etapa. O resultado desta etapa, juntamente com a escala de arguição serão divulgados divulgados no dia 05 de janeiro de 2024 na página web do Curso: <http://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>.

5.6 **2ª Etapa. Apresentação e Arguição do projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma apresentação do projeto de pesquisa pelo candidato realizada através da plataforma GOOGLE MEET, seguida de arguição oral sobre o projeto. Serão avaliados os seguintes quesitos: justificativa do projeto (25%); coerência com as áreas de concentração

(Perinatologia ou Patologia Ginecológica e Reprodução - Ginecologia) do Programa (20%); aspectos metodológicos (30%); viabilidade de execução e conclusão da pesquisa proposta no prazo máximo de 24 meses (25%). Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 pontos. A arguição oral sobre o projeto de pesquisa será ponderada com peso 01 (um). Esta avaliação ocorrerá entre os dias 10 e 11 de janeiro de 2024. O resultado dessa etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

5.7 A não participação em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) No relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) O relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) No caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do

original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) No caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas

mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 A nota final de cada candidato será calculada pela média ponderada das notas atribuídas nas avaliações da 1ª (avaliação do projeto de pesquisa e avaliação do currículo) e da 2ª (arguição oral sobre o projeto) etapas. A avaliação do curriculum Lattes será ponderada com peso 2 (dois), a avaliação do projeto de pesquisa será ponderado com peso 3(três) e a arguição oral sobre o projeto de pesquisa será ponderada com peso 01 (um). A média final mínima para aprovação é de 60 (sessenta) pontos. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado a comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado”, ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Se houver empate entre os aprovados e classificados no último lugar, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam: (i) maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa; (ii) maior nota obtida na análise de currículo, (iii) maior nota obtida na arguição oral sobre o projeto de pesquisa, (iv) candidato mais idoso.

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.2.

8.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.2.

8.9 As notas obtidas em casa etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão divulgadas no endereço web <http://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>, até às 17 horas do dia 12 de janeiro de 2024.

8.10 O prazo para a solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo é 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados, a partir da data da divulgação do teor da decisão final. O candidato terá acesso às suas respectivas avaliações, após a divulgação

dos resultados, dentro do prazo de recurso. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Curso e encaminhados para o e-mail pgsaudedamulherufmg@gmail.com.

8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.12 O resultado final após recurso será divulgado até às 17 horas do dia 25 de janeiro de 2024, na página web do Curso: <http://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de 26 a 30 de janeiro de 2024 o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia 06 de fevereiro de 2024.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, até o dia 06 de fevereiro de 2024, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme a legislação vigente, e a tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, francesa e espanhola. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o dia 06 de fevereiro de 2024, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

9.9 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado selecionados deverão comprovar conhecimento de língua estrangeira até o dia 06 de fevereiro de 2025. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado. Os alunos de mestrado deverão comprovar conhecimento de língua inglesa. No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.10 Será aceito um dos seguintes certificados de conhecimento na língua inglesa, realizados nos

últimos 3 (três) anos ou dentro do prazo de validade do certificado: (i) comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%). Candidatos interessados em obter esse Certificado deverão fazer sua inscrição específica para o exame da Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde), de acordo com as informações disponíveis em www.letras.ufmg.br/cenex, Exames de Proficiência; (ii) Test of English as Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, TOEFL- ITP, com pontuação mínima de 543 pontos); (iii) International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos), (iv) First Certificate in English da University of Cambridge.

9.11 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.12 Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.

Profa. Zilma Silveira Nogueira Reis

Coordenadora em Exercício do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher da Faculdade de Medicina da UFMG